



L E I Nº 4.121, DE 11 DE MARÇO DE 2003

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Auxiliar de Enfermagem, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Enfermagem	13	40 h/s

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

07- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02- FMS
2.095- Contratações Temporárias
31900403- Contratações p/tempo determinado de profissionais da saúde

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de março de 2003

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração